



Número: **0000589-96.2014.8.15.0231**

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL**

Órgão julgador: **3ª Vara Mista de Mamanguape**

Última distribuição : **14/02/2014**

Valor da causa: **R\$ 13.500,00**

Assuntos: **Seguro**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
JOSEFA DA CONCEICAO DOS SANTOS (AUTOR)	MARCOS ANTÔNIO INÁCIO DA SILVA (ADVOGADO)
SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A. (REU)	SUELIO MOREIRA TORRES (ADVOGADO)

Documentos

Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
35607 300	19/10/2020 09:48	Equipe I-16.10-09.30-proc.00005899620148150231	Termo de Audiência



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA PARAÍBA
COMARCA DE MAMANGUAPE
CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS E CIDADANIA (CEJUSC)

Processo n. 0000589-96.2014.815.0231

TERMO DE AUDIÊNCIA

Ao(s) dia(s) 16 de outubro de 2020, 09 horas e 30 minutos, na sala de audiências do Juizado Especial Misto da Comarca de Mamanguape/PB, onde presente se encontrava a MM. Juíza de Direito desta Vara, Dra. **Juliana Duarte Maroja**, foi aberta audiência, nos Autos da ação em epígrafe.

PRESENTES

Juíza de Direito: Dra. Juliana Duarte Maroja

Conciliadores em formação: BEATRIZ QUEIROZ CUNHA, CAIO JOSÉ ARRUDA AMARANTE DE OLIVEIRA, DEYVSON IVAM DO NASCIMENTO GOMES, FRANCISCO ANTÔNIO CORREIA CARNEIRO, JULIANA PEREIRA COSTA, MARIANA VITÓRIA RODRIGUES JÁCOME, PRISCILLA COITINHO DE SOUSA.

Instrutora Judicial: ALESSANDRA ROBERTA CAVALCANTE DA ROCHA BATISTA

Parte autora: JOSEFA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS - CPF 078.973.964-01

Advogada: MARIA EUNICE CABRAL DE LUNA VICTOR - OAB/PB 28.140

Parte promovida: SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DE SEGURO DPVAT S.A

Advogada: STEPHANIE OLIVEIRA DANTAS OAB/PB 23517

Preposta: DAYANA NAYARA MARINHO DOS SANTOS - CPF 054.536.914-25

AUSENTE

Não houve

RESUMO DOS ACONTECIMENTOS

Aberta a audiência, foi requerida pela advogada da PARTE AUTORA a juntada da carta de substabelecimento com o prazo de até 3 (três) dias. Ato contínuo, as partes não chegaram a um denominador comum. Após o que, as partes informaram que não tem documentos a juntar ou outras provas a serem produzidas. Em seguida, **pela M.M Juíza foi dito:** "Devolva o presente feito ao Juízo de origem". Nada mais havendo a tratar, mandou a MM. Juíza encerrar este termo que, depois de lido e achado conforme, foi devidamente assinado.

Conciliador(a)

Juliana Duarte Maroja

Juíza de Direito

Parte autora

Advogado(a) da parte autora





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA PARAÍBA
COMARCA DE MAMANGUAPE
CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS E CIDADANIA (CEJUSC)

Promovido

Advogado(a) o promovido

?



Assinado eletronicamente por: KARLA FERNANDES MACHADO - 19/10/2020 09:48:35
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20101909483540400000034012425>
Número do documento: 20101909483540400000034012425

Num. 35607300 - Pág. 2